

REGULAMENTO DA “GANHE PONTOS EXTRAS EM ATÉ 3 MESES COM O CLUBE LATAM PASS”

1. Campanha

1.1. A “**Ganhe Pontos Extras em até 3 meses com o Clube LATAM Pass**”, doravante simplesmente “**Ação**”, será realizada **TAM Linhas Aéreas S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.012.862/0001-60, doravante simplesmente “**LATAM Airlines**” e **PRISMAH FIDELIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.549.589/0001-11, doravante “**PRISMAH**”, em conjunto **LATAM Airlines** e **PRISMAH** denominadas “**Promotoras**”, por meio de diversas Campanhas, cujos prazos, condições e demais detalhes seguem neste Regulamento.

2. Clientes

2.1. A participação nesta Campanha será voluntária e gratuita, disponíveis aos clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em território nacional, que sejam novos assinantes do Novo Clube LATAM Pass (“Clube”) que cumprirem com o seu regulamento, disponibilizado em https://latampass.latam.com/pt_br/regulamento-clubes, e observarem as regras do presente Regulamento (“Clientes” ou “Participantes”).

3. Mecânicas das Campanhas

Esta Ação será dividida em 02 (duas) Campanhas, conforme detalhadas abaixo, as quais não podem ser cumulativas entre si e/ou com outras Campanhas realizadas pelas Promotoras.

Para ambas as Campanhas apenas serão elegíveis Clientes que não realizaram anteriormente a assinatura do Novo Clube LATAM Pass.

As Promotoras desde já esclarecem que os Pontos concedidos nesta Ação são categorizados como Pontos Extras, não possuindo características de Pontos Qualificáveis para alteração de categorias. Para mais detalhes sobre Pontos Qualificáveis acesse: https://latampass.latam.com/pt_br/.

3.1. **Pontos Extras LATAM PASS Itaú:** Campanha válida para novos assinantes do Novo Clube LATAM Pass que sejam titulares do cartão de crédito LATAM Pass Itaú e que realizarem a assinatura do Clube entre os dias 22 de maio de 2024 até 26 de maio de 2024, pelo horário oficial de Brasília (“Período da Campanha”). Esses Clientes poderão acumular até 51.750 mil Pontos não qualificáveis concedidos em decorrência da adesão ao Clube, a depender da categoria de seu Plano no Clube LATAM Pass. Os Pontos Extras serão calculados a partir de uma porcentagem mensal calculada sobre os Pontos não qualificáveis de adesão ao Clube recebidos no respectivo mês.

3.1.1 Os Pontos Extras são calculados sobre os Pontos não qualificáveis concedidos em decorrência da adesão ao Clube, logo, a bonificação dependerá da categoria do Plano contratado, por exemplo: O Cliente assina o Clube LATAM Pass, Plano Base e a cada mês em decorrência da sua permanência no Clube é creditado 1.000 (mil) Pontos em sua carteira LATAM Pass, a porcentagem será calculada sobre os 1.000 (mil) Pontos concedidos naquele referido mês. Deste modo, a tabela exemplifica a quantidade de Pontos que cada categoria poderá vir a receber:

PLANO Clube LATAM PASS	Pontos adquiridos mensalmente referente a adesão ao Clube	Pontos extras totais após 3 meses	Pontos totais adquiridos após 3 meses *
Base	1.000	1.750	4.750
Mais	2.200	3.850	10.450
Embarque	1.000	1.750	4.750
Acelere	5.500	9.625	26.125
Turbo	11.500	20.125	54.625

* Junção de Pontos adquiridos mensalmente referente a adesão ao Clube com os Pontos Extras

3.1.2 Os Pontos Extras serão creditados ao decorrer dos 3 meses, a cada mês de assinatura será utilizada uma porcentagem específica para o cálculo de Pontos Extras, conforme tabela abaixo. Portanto, no primeiro mês de assinatura o Cliente receberá 100% de Pontos Extras sobre os Pontos não qualificáveis concedidos em decorrência da adesão ao Clube, no segundo mês não haverá creditamento de Pontos Extras, no terceiro mês serão creditados 50% de Pontos Extras e assim sucessivamente.

MÊS	PORCENTAGEM DE PONTOS EXTRAS
1º	50% de Pontos Extras
2º	50% de Pontos Extras
3º	75% de Pontos Extras

3.1.3 Deste modo, para que seja adquirido a totalidade de Pontos Extras do respectivo Plano, os Clientes deverão permanecer ativos e adimplentes no Clube LATAM Pass durante 3 (três) meses. Caso o Cliente rescinda a assinatura do Clube antes desse prazo apenas receberá a respectiva porcentagem de Pontos Extras do mês de desistência, caso aquele mês tenha sido adimplido.

3.1.4 O primeiro creditamento de Pontos Extras será realizado em até 15 (quinze) dias, na conta LATAM Pass do Cliente, a contar da data da assinatura do Clube LATAM Pass, bem como nos outros meses os Pontos Extras serão creditados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao mês adimplido.

3.2. **Pontos Extras LATAM Pass:** Campanha válida para novos assinantes do Novo Clube LATAM Pass e que realizarem a assinatura do Clube entre os dias 22 de maio de 2024 até 26 de maio de 2024, pelo horário oficial de Brasília ("Período da Campanha. Os Pontos Extras serão calculados a partir de uma porcentagem mensal calculada sobre os Pontos não qualificáveis de adesão ao Clube recebidos no respectivo mês.

3.1.1 Os Pontos Extras são calculados sobre os Pontos não qualificáveis concedidos em decorrência da adesão ao Clube, logo, a bonificação dependerá da categoria do Plano contratado, por exemplo: O Cliente assina o Clube LATAM Pass, Plano Base e a cada mês em decorrência da sua permanência no Clube é creditado 1.000 (mil) Pontos em sua carteira LATAM Pass, a porcentagem será calculada sobre os 1.000 (mil) Pontos concedidos naquele referido mês. Deste modo, a tabela exemplifica a quantidade de Pontos que cada categoria poderá vir a receber:

PLANO Clube LATAM PASS	Pontos adquiridos mensalmente referente a adesão ao Clube	Pontos extras totais após 3 meses	Pontos totais adquiridos após 3 meses *
Base	1.000	1.500	4.500
Mais	2.000	3.000	9.000
Embarque	1.000	1.500	4.500
Acelere	5.000	7.500	22.500
Turbo	10.000	15.000	45.000

* Junção de Pontos adquiridos mensalmente referente a adesão ao Clube com os Pontos Extras

3.2.2 Os Pontos Extras serão creditados ao decorrer dos 3 meses, a cada mês de assinatura será utilizada uma porcentagem específica para o cálculo de Pontos Extras, conforme tabela abaixo. Portanto, no primeiro mês de assinatura o Cliente receberá 50% de Pontos Extras sobre os Pontos não qualificáveis concedidos em decorrência da adesão ao Clube, no segundo mês 50% de Pontos Extras sobre os Pontos não qualificáveis, no terceiro mês serão creditados mais 50% de Pontos Extras.

MÊS	PORCENTAGEM DE PONTOS EXTRAS
1º	50% de Pontos Extras
2º	50% de Pontos Extras
3º	50% de Pontos Extras

3.2.3 Deste modo, para que seja adquirido a totalidade de Pontos Extras do respectivo Plano, os Clientes deverão permanecer ativos e adimplentes no Clube LATAM Pass durante 3 (três) meses. Caso o Cliente rescinda a assinatura do Clube antes desse prazo apenas receberá a respectiva porcentagem de Pontos Extras do mês de desistência, caso aquele mês tenha sido adimplido.

3.2.4 O primeiro creditamento de Pontos Extras será realizado em até 15 (quinze) dias, na conta LATAM Pass do Cliente, a contar da data da assinatura do Clube LATAM Pass, bem como nos outros meses os Pontos Extras serão creditados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao mês adimplido.

3.3. As Promotoras não serão responsáveis por eventual incorreção no momento do cadastro na Campanha.

3.3.1. Fica previamente estabelecido que o Cliente é o único responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.4. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, as empresas Promotoras não se responsabilizarão por qualquer cadastro que porventura não venha a ser concluído pelo Cliente por problemas de conexão, servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

3.5. Esta Campanha não implicará em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada, independe de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou serviço, ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

4. Disposições gerais

4.1. No ato do cadastro na Campanha os Clientes deverão declarar que leram e concordaram com o regulamento desta Campanha.

4.2. As Promotoras não serão responsáveis por falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail. As Promotoras recomendam que o Cliente efetue a impressão/guarda da tela de confirmação de sua participação na Campanha.

4.3. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos Pontos, será **anulada a operação** realizada por tais meios, assim como todas as operações realizadas pelo Cliente no período da Campanha, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.4. As Promotoras se reservam o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.5. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.
